

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

*** Publicação no DODF nº 112, de 14 de junho de 2018**

Autoriza a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB a acessar os recursos oriundos da Tarifa de Contingência, em virtude de situação crítica de escassez hídrica, para investimento em obras necessárias à interligação dos Sistemas Torto Santa Maria ao Sistema Sobradinho/Planaltina e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o disposto nos art. 19, 23 e 46 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, no art. 21 do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, no art. 1º da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, na Resolução ADASA nº 17, de 07 de outubro de 2016, na Resolução ADASA nº 06, de 05 de abril de 2017, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001939/2018-60 e considerando:

que em face da grave situação de escassez hídrica que afeta o Distrito Federal, as decisões da ADASA devem favorecer as ações relacionadas à melhoria do sistema de abastecimento de água; e,

que se deve observar o princípio de eficiência e transparência no uso dos recursos oriundos da Tarifa de Contingência, conforme estabelecido na Resolução ADASA nº 17, de 07 de outubro de 2016;
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a CAESB a utilizar os recursos oriundos da Tarifa de Contingência no montante de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais) e, conforme § 5º e 6º do art. 5º da Resolução nº 06/2017, acrescidos da reserva adicional de 25%, para garantir a conclusão dos investimentos, no montante de R\$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais), totalizando o montante de R\$ 6.125.000,00 (seis milhões cento e vinte e cinco mil reais), para cobertura dos custos de capital adicionais.

Parágrafo único - Os valores autorizados no caput são destinados aos investimentos necessários à interligação dos Sistemas Torto Santa Maria ao Sistema Sobradinho/Planaltina com implantação da Subadutora (SAT.CGS.033), realização de adequações na estação elevatória Lago Norte 2 (EAT.LNT.002) e adequações na interligação da sucção da estação elevatória Lago Norte 2 (EAT.LNT.002), nos respectivos valores previstos de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL PINHEIRO TORRES